



**PL 1315/2021**  
**00003**

**SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR PAULO PAIM**



**Projeto de Lei nº 1315, de 2021**

Restabelece a vigência da Lei nº 13.979, de 5 de fevereiro de 2020.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao art. 8º da Lei nº 13.979, de 2020, alterado pelo art. 1º, a seguinte redação:

“Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 1315, de 2021, do Senador Rodrigo Pacheco, de forma oportuna propõe a superação de falha na Lei nº 13.979, que foi a de vincular a sua vigência ao Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o qual declarou a calamidade pública decorrente da Covid-19 até 31.12.2021.

Como o governo até o momento não adotou qualquer medida para reconhecer a gravidade da atual situação, que é muito pior do que a de 2020, os instrumentos previstos na Lei 13.979 não podem ser aplicados para o seu enfrentamento. Renova-los, assim, é fundamental para o combate à grave crise sanitária que estamos vivendo.

Contudo, fixar na Lei que vigorará até 31.12.2021 repete o mesmo erro: nada indica que até lá teremos a situação superada.

A presente emenda visa, assim, assegurar que as normas vigorarão enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública de importância internacional Covid 19, dado aos Governos Federal, Estadual e Municipal meios para o seu enfrentamento.

Sala das Sessões,

**SENADOR PAULO PAIM**